PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 03/2007.

Dispõe sobre reconhecimento de ausência de improbidade e lesividade nos atos constantes das contas de 1992.

1. Comissão de Justiça.
2. Vereadores.

José Maria da Silva
Diretor Legislativo

APROVADO
POR 8 X 2
EM 28/05/2007

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no exercício de seu poder político-legislativo, e

CONSIDERANDO:

Que a Câmara solicitou ao Ministério Público as medidas legais cabíveis para apuração dos atos relativos à rejeição das contas de Poder Executivo do ano de 1992;

Que todos os procedimentos, propostos pelo Ministério Público para essa apuração, foram arquivados sem qualquer ressalva;

Que o ex-Prefeito requerente, tendo cumprido três mandatos eletivos na condução deste Município, tem todo o interesse em ver reconhecida a ausência de improbidade e lesividade nas contas de 1992; DECRETA:

Art. 1° – Fica reconhecida a ausência de improbidade administrativa e de lesividade ao erário público, nos atos apurados pelo Tribunal de Contas deste Estado nas contas do Poder Executivo referentes ao ano de 1992.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 24 de maio de 2007.

Vereador Janio Ardito Lerário
Presidente

Vereador Antonio Alves da Silva
1° Vice-Presidente

Vereador Jairo Marcondes de Oliveira
1° Secretário

Vereador Alfredo Flores Bergamini
2° Secretário

10:51 29/05/2007 002149 CAMARA MUNICIPAL PINDAMONHANGABA